

objetivos promover discussão sobre os progressos e desafios aos compromissos para eliminação da malária no Brasil e à implementação de estratégias inovadoras de tratamento da doença por intermédio da atuação dos 20 anos do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Malária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037417959

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Institui o fluxo de análise, fiscalização e pagamento do processo de despesa relacionadas à Publicidade do Governo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as Normas Gerais para Licitação e Contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Considerando os preceitos da Lei n.º14.133 de 2021, no que se refere às regras de gestão dos contratos administrativos;

Considerando a necessidade implementar novos controles na gestão do pagamento de despesas relacionadas à execução da Publicidade no âmbito do Governo do Estado de Rondônia..

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, em conjunto com A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 41 e 43 da Lei Complementar n.º 965, 20 de dezembro de 2017:

R E S O L V E M:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A **Segregação de Função** dos órgãos, será ordenada e interpretada conforme as normas legais do direito administrativo e demais legislações correlatas, observando-se as disposições desta Portaria.

Art. 2º. As responsabilidades da SUGESP e SECOM observarão as peculiaridades de cada unidade, conforme os fluxos de execução do contrato de serviços de publicidade, sendo que:

- I - a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM é a unidade técnica da comunicação, e
- II - a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é a unidade administrativa gestora do pagamento do contrato de publicidade.

Art. 3º. Para fins desta portaria, são personas das rotinas relacionadas à Publicidade do Governo do Estado de Rondônia:

I - o conjunto de atividades segregadas desenvolvidas pela:

- a) contratada;
- b) SECOM, e
- c) SUGESP.

Art. 4º São objetivos almejados na consecução da Publicidade do Governo do Estado de Rondônia:

- I - planejamento;
- II - conceituação;
- III - concepção;
- IV - criação;
- V - execução interna;
- VI - intermediação;
- VII - supervisão, e
- VIII - distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Parágrafo Único. As disposições trazidas neste capítulo têm como finalidade difundir as ideias de informações ao público em geral.

Arte. 5º. Os fluxos relacionados à publicidade obedecem aos princípios da Supremacia do Interesse Público e Indisponibilidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e às disposições do contrato conforme os preceitos da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010 - Licitação e Contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermediários de agências de propaganda.

CAPÍTULO II

FLUXO DE GESTÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

Art. 6º. O fluxo de análise que envolve a execução técnica do contrato de publicidade será desenvolvido pelos seguintes agentes da SECOM:

I - Gestora Técnica do Contrato, cujas atividades principais são:

- a) solicitação da emissão de empenho da despesa;
- b) emissão de Ordem de Serviço;
- c) **planejamento e aprovação das campanhas publicitárias, e**
- d) **autorização dos serviços de produção, criação, planejamento, pesquisa, mídia e demais atividades publicitárias que estejam previstas no contrato.**

II - Fiscal do Contrato, designado através de portaria, cujas atividades principais são:

- a) acompanhamento da execução, observando os parâmetros técnicos de publicidade;
- b) realização dos registros de forma analítica e objetiva das eventuais irregularidades advindas da execução do contrato de publicidade;
- c) submissão dos relatórios ratificados pelo gestor, o qual deverá realizar ajustes em caso de irregularidades;
- d) emissão de relatório de fiscalização, e
- e) realização de outras atividades correlatas.

III - Comissão Técnica nomeada por meio de portaria, responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Certificação dos serviços realizados, que deverão ser apensados no processo de pagamento.

Parágrafo único. Todas as cláusulas contratuais de ordem técnica observarão as disposições da Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e outras providências.

CAPÍTULO III

FLUXO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Art. 7º. O fluxo de gestão administrativa do contrato é conjecturado para garantir eficiência e pontualidade nos pagamentos, observando os preceitos legais e formais preestabelecidos no Termo de Referência, Contrato, legislações vigentes e esta Portaria, ressalvados os casos e registros de irregularidades, faltas ou defeitos do contrato.

Art. 8º. O fluxo de gestão administrativa envolve a execução administrativa, orçamentária, financeira e pagamento de competência da SUGESP.

Art. 9. São atividades periódicas do fluxo de gestão administrativa do contrato:

- I - emissão de empenho;
- II - recebimento de notas fiscais e documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- III - realização da instrução processual das notas fiscais e documentos recebidos;
- IV - encaminhamento dos processos à SECOM para análises técnicas;
- V - recebimento dos processos analisados pela SECOM;
- VI - realização da pré-análise e emissão de checklist;
- VII - liquidação da despesa;
- VIII - análise da despesa;
- IX - realização de correções administrativas e encaminhamento para realização de correções técnicas;
- X - emissão da autorização de pagamento;
- XI - pagamento e/ou realização do repasse à Contratada;
- XII - arquivamento dos processos;

- XIII - prestação de informações aos órgãos internos e externos nas áreas de sua competência;
- XIV - gestão e publicação de informações relacionadas ao contrato de publicidade em sitio próprio, e
- XV - realização de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A SECOM observará as responsabilidades concernentes à execução técnica do contrato.

Art. 11. A SUGESP observará as responsabilidades inerentes as cláusulas contratuais referentes aos atos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis do contrato.

Art. 12. O fluxo de análises, fiscalizações e pagamentos do processo de despesa relacionado à Publicidade do Governo do Estado de Rondônia observará as disposições da Instrução Normativa nº 3/2023/SUGESP-ASS, que institui o Manual de Análise e Pagamento de despesas de Publicidade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 13. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a partir de sua vigência, a portaria anterior e demais disposições em contrário.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0037087711

Decreto de 14 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 30784/2023/PM-COORDEN, a viagem dos policiais militares relacionados abaixo, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 18 de abril a 25 de junho de 2023, com a finalidade de frequentar o 5º Curso de Policiamento Ambiental - 5º CPA, promovido pela Polícia Militar do Estado do Mato Grosso, com ônus de passagens, bagagem despachada e bolsa de estudo para o Governo do Estado Rondônia.

- 2º SGT QPPM RE 100076471 - **FLÁVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS**.

- 3º SGT QPPM RE 100092879 - **VALDEIR DA SILVA FIRME**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037447657

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante na Autorização/IDARON-GAB (ID 0037231251), a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 12 a 16 de junho de 2023, com a finalidade de participar do Seminário Nacional sobre Insumos Agrícolas (SENAGRI), Reuniões Institucionais, Encontro Nacional sobre Fiscalização